



COMISSÃO ELEITORAL/FACED - 2023
Consulta para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Educação.

COMUNICADO – VOTAÇÃO 2023

A Comissão Eleitoral da FACED ressalta as seguintes disposições da **RESOLUÇÃO Nº 21/CONSUNI, DE 24 DE JULHO DE 2023:**

Art. 5º A votação será eletrônica, em sistema disponibilizado pela Universidade, colhendo-se, de forma remota, por categoria e de forma separada por unidade, os votos dos servidores docentes e dos técnico-administrativos lotados nas respectivas unidades e dos alunos cujos cursos se incluam no mesmo local.

§ 2º A *carga e o envio* das credenciais de acesso ao sistema iniciará a partir do **dia 25 de agosto de 2023**, seguindo a ordem de recebimento dos arquivos de carga.

§ 3º Após o início do processo, não serão permitidas alterações nas informações processadas após a carga e envio das credenciais.

Art. 6º Poderão participar da consulta:

I - os integrantes das carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade, exceto professores aposentados, substitutos, visitantes e os que estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular;

II - os alunos de graduação – incluindo-se os da modalidade de educação a distância – e de pós-graduação *stricto sensu*, matriculados curricularmente;

III - os servidores técnico-administrativos da Universidade, exceto os aposentados e os que estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular.

§ 1º Quando o eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade, o seu direito de voto será exercido da seguinte forma:

a) o servidor docente com mais de um vínculo da mesma natureza funcional votará na condição de ocupante do cargo mais antigo;

b) o servidor docente que for também servidor técnico-administrativo votará na condição de servidor docente;

c) o servidor docente que for também estudante votará na condição de servidor docente;

d) o servidor técnico-administrativo com mais de um vínculo da mesma natureza funcional votará na condição de ocupante do cargo mais antigo;

e) o servidor técnico-administrativo que for também estudante votará na condição de servidor.

§ 2º Não será admitido voto por procuração.

Obs: Quaisquer dúvidas/esclarecimentos podem ser enviadas para o e-mail facedufc@ufc.br até às 18h30. Informe nome completo, categoria, número de matrícula no SIGAA ou no SIAPE e problema/esclarecimento. Indique no Assunto: Consulta Prévia. Lembre de verificar se o e-mail da votação está na sua caixa de spam. Informamos no site da FACED e em avisos afixados nas salas de aula que os e-mails mais apropriados ao sistema de votação da UFC são: @ufc e @gmail.